



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13708/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a Conselheira de Embaixada Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2014.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

31 de outubro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, Conselheira de Embaixada, nasceu a 30 de setembro de 1969, no Barreiro. Licenciada em Direito, ingressou na carreira diplomática em 1996, tendo estado colocada na Representação Permanente de Portugal junto da NATO e na Embaixada de Portugal em Brasília, de onde saiu, em 2006, para integrar a Casa Civil do Presidente da República, como Consultora para as Relações Internacionais. Colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, assumindo, desde junho de 2012, as funções de Antici.
208215128

Despacho n.º 13709/2014

1 — Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete o Conselheiro de Embaixada Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, com a faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

a) Designar e exonerar o pessoal de apoio técnico-administrativo e auxiliar do meu gabinete, incluindo aquele que se destine a exercer funções na Residência Oficial do Primeiro-Ministro, bem como para contratar serviços para os mesmos efeitos;

b) Autorizar a requisição de passaportes especiais nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do gabinete;

c) Aprovar o plano anual de férias do pessoal;

d) Autorizar o gozo de férias;

e) Justificar e injustificar faltas do pessoal;

f) Exercer as competências em matéria disciplinar;

g) Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

h) Autorizar a dispensa de serviço para frequência de autoformação;

i) Praticar os atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;

j) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

k) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente;

l) Emitir despacho sobre assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

m) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito nos termos da lei;

n) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do gabinete;

o) Autorizar a condução de veículos do Estado nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

p) Celebrar protocolos e acordos com organismos da administração pública e com entidades privadas;

q) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

r) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

s) Autorizar a deslocação de viaturas do gabinete ao estrangeiro;

t) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

u) Autorizar as despesas por conta do orçamento do gabinete até limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

v) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação do orçamento do gabinete;

w) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do gabinete, nos termos da legislação em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos poderes abrangidos por esta delegação de poderes, até à data da sua publicação.

7 de novembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
208222101

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 13710/2014

Nos termos do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua versão atual, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, bem como dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Dr. Manuel Castro Almeida, as competências de coordenação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 — CIC Portugal 2020.

2 — Delego ainda competências para despachar os assuntos relacionados com o novo período de programação.

3 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, no âmbito das competências agora delegadas.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo e no Portal do Portugal 2020.

3 de novembro de 2014. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luis Miguel Poiates Pessoa Maduro*.

208215371

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12652/2014

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril foi concedida a José Manuel Bento Ferreira de Almeida licença